

Portaria

n.º 015/2019-2021 de 18 de março de 2020.

“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Douglas Viegas da Silva”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Douglas Viegas da Silva, que na tarde de domingo, dia 20-10-2019, por volta das 16 horas, nas dependências do complexo aquático do clube, teria desrespeitado alguns dispositivos do Regimento Interno do Complexo Aquático, tendo passado à sua esposa, um copo de bebida alcoólica através da grade que circula a piscina;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 9-3-2020 e constante do Processo N.º 146A/10-2019;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 17-3-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “b” do Artigo 74, combinado com a alínea “b” do Art. 75, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Douglas Viegas da Silva, a pena de advertência.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz